

---


**Encaminhamento de Recurso Administrativo – Edital de Chamamento Público nº 05/2025 | PNAB**

---

De Graziely Lima <grazielylimam@gmail.com>

Data Qua, 14/01/2026 15:51

Para Planejamento Publicos - SECULT <planejamento.secult@goias.gov.br>

 1 anexo (871 KB)

RECURSO - SECULT GO.pdf;

À

Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 05/2025

Secretaria de Estado da Cultura do Estado de Goiás – SECULT/GO

Prezados(as) Senhores(as),

O **Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas**, inscrito no CNPJ nº **08.600.544/0001-04**, por seu representante legal, vem, respeitosamente, por meio deste, **encaminhar o Recurso Administrativo interposto em face do Resultado Preliminar** do Edital de Chamamento Público nº 05/2025, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

O recurso apresentado demonstra, de forma técnica e fundamentada, a ocorrência de **erro material na avaliação do critério “Contrapartida”**, bem como **falha de motivação do ato administrativo**, circunstâncias que culminaram, inclusive, na **não análise dos demais documentos e critérios da proposta**, apesar de o Instituto estar plenamente **apto a atender às exigências editalícias e a receber a pontuação correspondente**.

Ressalta-se que as contrapartidas ofertadas encontram **aderência integral aos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do edital**, contemplando recursos tecnológicos adicionais, metodologias de apoio, instrumentos operacionais, ações formativas e iniciativas de inclusão, exatamente conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação que rege o fomento cultural.

Diante disso, confia o Instituto que esta Comissão procederá à **reanálise integral da proposta**, com a devida correção do equívoco apontado, em observância aos princípios da **vinculação ao edital, motivação, razoabilidade, julgamento objetivo e interesse público**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Gladstone Otoni dos Anjos**

Presidente

Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas

CNPJ nº 08.600.544/0001-04

**Graziely Moreira**

Advogada/OAB MG 236348 - Direito Administrativo/Público

(31) 9.7558-1344



**Recurso Administrativo – Edital Pnab (SECULT/GO)**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

Edital ICPP – PNAB Chamamento Público – Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (SECULT/GO)

Proponente: Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas CNPJ nº 08.600.544/0001-04 Endereço: Rua São Paulo, nº 638, 10º andar, CEP 30.170-131, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG Representante legal: Sr. Gladstone Otoni dos Anjos, CPF nº 848.169.106-20

Projeto: Implementação do SISGED – Sistema Integrado de Gestão de Editais da PNAB

---

#### **I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE**

O Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas, proponente regularmente habilitado no Chamamento Público Edital – PNAB, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás – SECULT/GO, vem, respeitosamente, à presença dessa Comissão Avaliadora, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Resultado Preliminar e da respectiva Ata de Avaliação, que atribuíram nota zero ao critério “Contrapartida”, sob o fundamento de sua suposta não apresentação.

O recurso é tempestivo e cabível, nos termos do edital, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/PNAB), bem como dos princípios gerais que regem os chamamentos públicos e os instrumentos de fomento à cultura.

---

#### **II – DO ERRO MATERIAL, DA FALHA DE MOTIVAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA E DA INDEVIDA SUPRESSÃO DA ANÁLISE DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



Conforme consignado na Ata de Avaliação, a proposta apresentada pelo Instituto foi penalizada com nota zero no critério “Contrapartida”, sob a alegação genérica de “não apresentação de contrapartida”.

Ocorre que tal conclusão não encontra respaldo nos documentos apresentados, tampouco no Plano de Trabalho regularmente protocolado, assinado e integrado à proposta, no qual constam, de forma expressa, detalhada e verificável, diversas modalidades de contrapartida.

Mais grave ainda, a atribuição indevida de nota zero nesse critério acarretou, na prática, a interrupção da análise global da proposta, de modo que os demais documentos e critérios apresentados pelo Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas sequer foram devidamente avaliados pela Comissão.

Tal conduta configura violação direta aos princípios do julgamento objetivo, da ampla avaliação das propostas e da motivação dos atos administrativos, uma vez que a Comissão Avaliadora, ao se valer de erro material manifesto, suprimiu indevidamente a análise do conjunto documental apresentado, embora o Instituto estivesse — e esteja — plenamente apto a atender a todas as exigências do edital e a receber a pontuação correspondente aos documentos regularmente enviados.

A jurisprudência é firme no sentido de que a Administração não pode deixar de analisar critérios ou documentos apresentados por falha imputável à própria banca avaliadora, sob pena de nulidade do julgamento (TCE-GO, Acórdão nº 325/2018; TCU, Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

Configura-se, portanto, erro material qualificado, aliado à ausência de motivação idônea e à violação do dever de análise integral da proposta.

---

### **III – DAS CONTRAPARTIDAS EXPRESSAMENTE PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto contempla, de forma clara e estruturada, contrapartidas múltiplas, compatíveis com a natureza do chamamento público, com a política pública da PNAB e com as melhores práticas de fomento cultural.

#### **Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



## **1. CONTRAPARTIDA ECONÔMICA INDIRETA**

O Instituto compromete-se a disponibilizar ao Estado de Goiás, sem qualquer ônus adicional ao erário:

- Plataforma SISGED (software proprietário);
- Infraestrutura tecnológica necessária à sua operacionalização;
- Servidores, hospedagem, suporte técnico e atualizações contínuas;
- Equipe técnica especializada para implantação e manutenção;
- Módulos integrados de gestão de editais, mapa cultural, inscrições, monitoramento e acompanhamento.

Trata-se de investimento privado mensurável, alocado diretamente na execução do projeto, caracterizando contrapartida econômica indireta, plenamente aceita pela legislação de fomento e pela doutrina administrativa.

---

## **2. CONTRAPARTIDA TÉCNICA**

Além do objeto principal, o Plano de Trabalho prevê a entrega de um ecossistema tecnológico e metodológico ampliado, composto por:

- Sistema integrado de gestão de editais culturais;
- Mapa Cultural integrado e interoperável;
- Painel de indicadores específicos da PNAB;
- Motor de validação e auditoria de inscrições;
- Sistema de acompanhamento da execução e da prestação de contas;
- Capacitação técnica de gestores públicos;
- Suporte técnico contínuo e especializado.

Tais entregas superam o mínimo exigido e agregam valor substancial à política pública, configurando contrapartida técnica robusta e alinhada ao interesse público.

---

## **3. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL E DE LEGADO PÚBLICO**

O projeto contempla, ainda, contrapartidas institucionais de caráter estruturante, tais como:

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**[Site: www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



- Formação continuada de gestores e equipes técnicas;
- Estruturação e fortalecimento da política pública da PNAB no Estado;
- Organização e qualificação da base de dados culturais;
- Implementação de governança digital;
- Produção de indicadores, inteligência pública e transparência ativa.

Esses resultados extrapolam a execução pontual do projeto e geram legado institucional permanente, exatamente o tipo de contrapartida esperada em chamamentos públicos voltados à inovação, modernização administrativa e políticas culturais estruturantes.

---

#### **IV – DO DIREITO APLICÁVEL E DA ADERÊNCIA INTEGRAL ÀS CONTRAPARTIDAS PREVISTAS NO EDITAL**

O presente Chamamento Público é regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS, cujo item 7 dispõe expressamente sobre o regime de contrapartidas.

Nos termos do item 7.1 do edital, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá aportar contrapartidas de caráter complementar, destinadas a ampliar a efetividade, a inclusão e a qualidade da execução das ações, não constituindo elementos essenciais ao objeto nem substituindo responsabilidades previstas nas metas e entregas obrigatórias.

O item 7.2 é cristalino ao prever que as contrapartidas poderão incluir, entre outras, a disponibilização de recursos tecnológicos adicionais, metodologias de apoio, instrumentos operacionais, funcionalidades complementares, melhorias de usabilidade, acessibilidade, comunicação e instrumentos de orientação aos usuários — exatamente os elementos previstos no Plano de Trabalho do Instituto.

Da mesma forma, o item 7.3 autoriza expressamente contrapartidas de caráter social e formativo, como oficinas adicionais, plantões de orientação coletiva, materiais educativos acessíveis e ações comunitárias ou itinerantes nas cinco mesorregiões do Estado de Goiás, todas compatíveis com as entregas propostas.

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



Portanto, a interpretação restritiva adotada pela Comissão Avaliadora não apenas contraria a legislação de fomento cultural e os princípios administrativos, como viola frontalmente o próprio texto expresso do edital, especialmente os itens 7.1, 7.2 e 7.3.

A Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração Pública o dever de julgamento objetivo, motivado e aderente ao instrumento convocatório. A Lei Complementar nº 195/2022 (PNAB) reforça a lógica de valorização de contrapartidas técnicas, institucionais, sociais e de inovação como instrumentos de fortalecimento das políticas culturais.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás já decidiu que a desconsideração de contrapartidas compatíveis com o edital, por interpretação excessivamente restritiva da banca, configura vício insanável no julgamento das propostas (TCE-GO, Acórdão nº 1.122/2020; Acórdão nº 487/2019).

Ao atribuir nota zero e inviabilizar a análise dos demais critérios, a Comissão violou:

- O princípio da vinculação ao edital;
- O princípio da motivação dos atos administrativos;
- O princípio da razoabilidade e da proporcionalidade;
- O princípio do julgamento objetivo e isonômico.

---

#### **V – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA NOTA E DA RECLASSIFICAÇÃO**

Diante do erro material identificado e da comprovação inequívoca das contrapartidas apresentadas, impõe-se a revisão da nota atribuída ao critério “Contrapartida”, com a consequente reavaliação da proposta.

A manutenção da nota zero, além de juridicamente insustentável, compromete a finalidade pública do chamamento, ao afastar proposta altamente estruturante, tecnológica e alinhada aos objetivos estratégicos da PNAB no Estado de Goiás.

---

#### **VI – DO PEDIDO**

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)

Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)



Diante de todo o exposto, especialmente considerando o erro material manifesto, a falha grave de motivação da Comissão Avaliadora e a indevida supressão da análise dos demais documentos apresentados, requer-se:

1. O conhecimento e o integral provimento do presente recurso administrativo;
2. O reconhecimento de que a proposta apresentada pelo Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas atende plenamente às exigências do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS;
3. O reconhecimento de que as contrapartidas apresentadas são válidas, expressamente previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do edital e compatíveis com a legislação da PNAB;
4. A anulação da nota zero atribuída ao critério “Contrapartida”;
5. A reavaliação integral da proposta, com análise efetiva de todos os documentos e critérios apresentados, atribuindo-se a pontuação correspondente;
6. A consequente reclassificação da proposta no Resultado Preliminar do Chamamento Público.

---

## **VII – DO ENCERRAMENTO**

O projeto apresentado pelo Instituto representa solução estruturante, inovadora e estratégica para a implementação da PNAB no Estado de Goiás. Sua exclusão, por erro material de avaliação, não apenas prejudica o proponente, mas afronta o próprio interesse público.

Confia-se que esta Comissão, ao reexaminar detidamente o Plano de Trabalho e os fundamentos jurídicos ora apresentados, corrigirá o equívoco identificado.

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300    E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**Site: [www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**



Termos em que, Pede deferimento.

Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas

Gladstone Otoni dos Anjos Presidente

Graziely Flávia de Lima Moreira

Advogada – OAB MG 236348

DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

**Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.**

Endereço: Rua São Paulo, 638, sala 1010. 10º andar, Centro/CEP. 30170130 - Belo Horizonte/MG.

**Telefone: (31) 99104 - 4300 E-mail: [contato@icpp.org.br](mailto:contato@icpp.org.br)**

**[Site: www.icpp.org.br](http://www.icpp.org.br)**